



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2019/PMTG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2019/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA CAT - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, localizada à Praça Getulio Vargas, nº 284, nesta cidade de Tomar do Geru/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Pedro Silva Costa Filho**, tendo como participe integrante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, localizada à Rua R. da Estação, s/n - Centro, nesta cidade de Tomar do Geru/SE, doravante denominada **PARTICIPANTE**, neste ato representada pela sua Secretária, a Srª **Iara Soares Costa** e a empresa **CAT - Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.935/0001-34, e no Conselho Regional de Contabilidade, Seccional Sergipe, sob o nº SE - 000221-0, com sede à Rua Propriá, nº 280, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **José Valmir dos Passos**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, escorado no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato ora aditado, num percentual de 15% (quinze por cento) totalizando o valor global reduzido de **R\$. 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea "d", bem como com o referido Contrato nº 004/2019/PMTG, em sua Cláusula Décima Segunda, e a consequente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 01 de março de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
Sócio - Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Luís Silva de Souza
CPF 391.345.918-45
- II - Arivaldo Peol Brito
CPF 005 650 195 75